

RELATÓRIO TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO Nº 01/2025 – RTF

Fiscalização Técnica Programada no Sistema de Abastecimento de Água do município de Figueirópolis Doeste – MT - AGERR/Pantanal-MT.

1. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

A Fiscalização Técnica Programada foi realizada na data de 15 de outubro de 2025, através Agência Regional de Regulação dos Serviços de Saneamento do Complexo Nascentes do Pantanal – (AGERR/Pantanal), no Sistema de Abastecimento de Água (SAA), nas áreas Comercial e Operacional do Departamento de Água Esgoto de Figueirópolis Doeste - MT. Os trabalhos de fiscalização e regulação dos municípios consorciados a AGERR/Pantanal são amparados, principalmente, nas referências legais e normativas apresentadas no quadro 1.

Quadro 1 – Principais leis, normas, decretos, resoluções, portarias e normas técnicas que norteiam as fiscalizações realizadas pela AGERR/Pantanal-MT.

Referências legais normativas	Descrição
Lei Federal nº 11.445/2007 e alterações posteriores	Estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico e para a política de saneamento básico e dá outras providências.
Resolução Conama nº 357/2005	Dispõe sobre a classificação dos corpos de água e diretrizes ambientais para o seu enquadramento, bem como estabelece as condições e padrões de lançamento de efluentes, e dá outras providências.
	Dispõe sobre as condições e padrões de lançamento de efluentes, complementa e

Resolução Conama n° 430/2011	altera a Resolução n. 357, de 17 de março de 2005, do Conselho Nacional do Meio Ambiente – Conama.
Portaria GM/MS n° 888, de 4 de maio de 2021	Estabelece os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade.
Lei Ordinária n° 7.110/1999	Dispõe sobre a promoção, proteção e preservação da saúde individual e coletiva no Estado de Mato Grosso e dá outras providências.
Lei Orgânica do Município de Porto Esperidião	Norma fundamental que rege o funcionamento e organização do município.
Decreto Estadual n° 23.430/1974	Dispõe sobre a promoção, proteção e recuperação da Saúde Pública.
Resolução Normativa n°14 de 2022, substitutiva da RN n°01/2022. AGERR Pantanal	Dispõe sobre os procedimentos relativos às infrações e penalidades aplicáveis, pela AGERR Pantanal, ao prestador de serviço de abastecimento de água e esgotamento sanitário.
AGERR Pantanal AGE n° 07/2021	Manual de fiscalização dos prestadores de serviço de água e esgotamento sanitário da AGERR Pantanal.
Normas regulamentadoras	Disposições complementares ao Capítulo V da Consolidação das Leis de Trabalho (CLT), consistindo em obrigações, direitos e deveres a serem cumpridos por empregadores e trabalhadores com o objetivo de garantir trabalho seguro e sadio, prevenindo a ocorrência de doenças e acidentes de trabalho.
Lei Municipal n° 685/2015	Dispõe sobre a Política Municipal de Saneamento Básico, cria o conselho municipal de saneamento e o fundo municipal de saneamento e dá outras providências.

2. A FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do DAE Figueirópolis D'Oeste-MT foi da modalidade direta, do tipo regular. Os trabalhos foram iniciados com uma reunião, marcando o início das

RTF Figueirópolis Doeste N° 01-2025 Página 2 de 15

atividades, na qual a equipe de fiscalização relatou as reponsabilidades de seus membros, apresentando o cronograma de atividades (conforme registrado em Ata de Reunião de Abertura) e discussões a respeito da construção da nova ETA e a respeito do sistema de esgotamento sanitário. Com todos os cientes do planejamento, a fiscalização foi executada. A fiscalização encerrou-se após a verificação e coleta de dados propostos.

3. ESTRUTURAS FISCALIZADAS

3.1 SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA (SAA)

3.1.1 CAPTAÇÃO

A captação de água bruta, no município de Figueirópolis d'Oeste, ocorre tanto por sistema de poços quanto por captação em manancial superficial. O sistema conta com uma captação em manancial superficial mais 6 pontos de captações subterrâneas em poços tubulares profundo sendo que segundo informações operacionais todos os poços estavam paralisados e/ou desativados. São eles:

- Captação Superficial Represa da Hidrelétrica do Rio Jauru – Em funcionamento;
- Poço 1 – Desativado pátio da ETA;
- Poço 2 – Desativado – Campo da mata;
- Poço 3 – Desativado – para distribuição, mas atende Secretaria de Obras;
- Poço 4 - Desativado;
- Poço 5 - Desativado;
- Poço 6 – Desativado – Campo de Futebol.

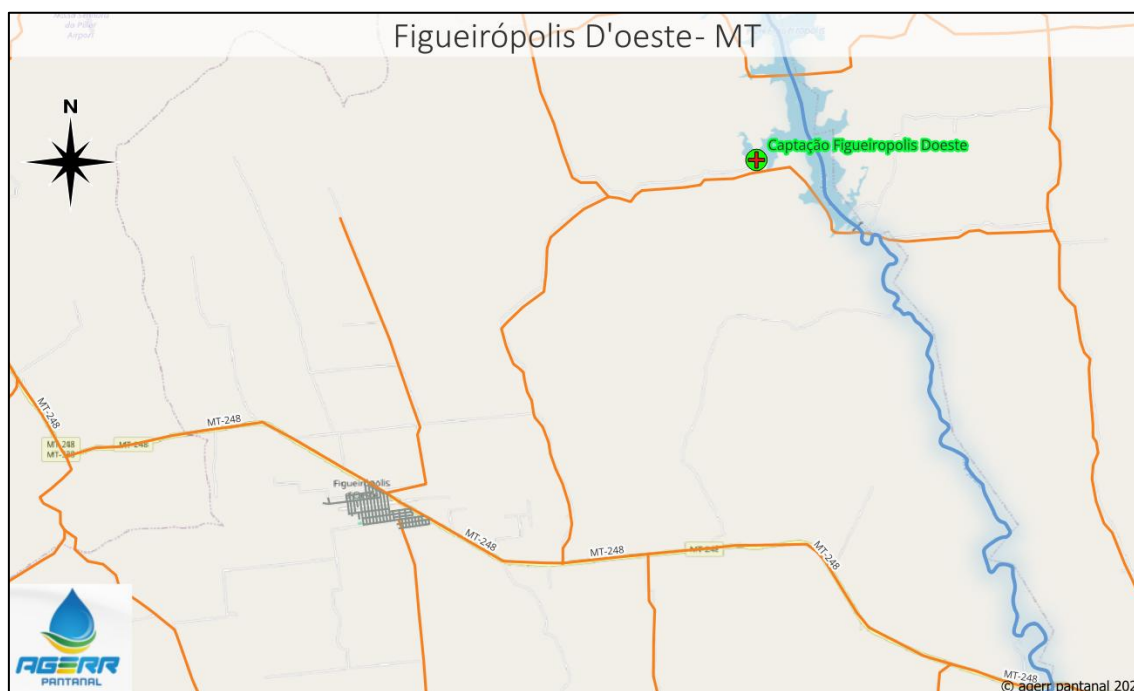
A figura 4 apresenta a localização geográfica dos pontos de captação citados.

Na balsa flutuante fica os conjuntos motobombas responsáveis pela captação nas coordenadas geográficas 15°51'05.82" S e 58°27'46.39" W. A estrutura de captação consiste em balsa flutuante, onde fica instalado duas elevatórias de água bruta – EAB, de 30 Cv de potência cada uma, sendo que uma delas é reserva, vale destacar que a cada 30 dias há um rodízio de funcionamento entre as bombas para evitar que uma esteja sempre parada.

As Figuras abaixo representam os registros realizados no ponto de captação durante a fiscalização.



FONTE: Agerr Pantanal (2025)



Fonte: SIG Agerr Pantanal 2025

3.1.2 ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA – ETA

O município de Figueirópolis Doeste possui uma única ETA, localizada na Rua Paraná esquina com rua Acre. A estação de tratamento de água – ETA é composta por super filtro com fluxo ascendente que realizam floculação, clarificação e filtração da água, com capacidade de 67m³/h (ou 18,6 l/s), sendo em estrutura metálica. Possui ainda casa de química com misturadores, casa de bombas e minilaboratório. No momento da fiscalização a ETA encontrava-se desativada com passagem direta da água bruta pelo filtro sem fazer a retrolavagem. Não havia equipamentos de laboratório e nem as estruturas de coagulação e desinfecção estavam funcionando. A ETA estava praticamente inoperante.

As figuras abaixo trazem o registro fotográfico da estrutura da ETA.



FONTE: Agerr Pantanal (2025)



Fonte: SIG Agerr Pantanal 2025 Vista da posição da ETA de Figueirópolis Doeste - MT

3.1.3 RESERVATÓRIOS

O Sistema de Abastecimento de Água do município de Figueirópolis conta com dois (02) reservatório de abastecimento, sendo um do tipo apoiado metálico e um do tipo elevado de concreto. O reservatório metálico estava inoperante, só funcionando o

elevado de concreto.

Quadro 2: Reservatórios do SAA de Figueirópolis Doeste- MT.

As figuras abaixo apresentam os registros fotográficos dos reservatórios em operação nos sistemas respectivamente.



FONTE: Agerr Pantanal (2025)



Fonte: SIG Agerr Pantanal 2025 – Vista da posição dos reservatórios 01 e 02 dentro da área da ETA em Figueirópolis D'oeste-MT

3.1.4 ELEVATÓRIAS DE ÁGUA TRATADA - EAT

O Município conta com apenas uma EAT que fica situada nas dependências da ETA. A unidade é responsável por abastecer o REL – 02 e este distribui por gravidade a cidade.

As figuras abaixo apresentam os registros fotográficos da EAT fiscalizadas.



Fonte: Agerr Pantanal (2025)



Fonte: SIG Agerr Pantanal 2025 – Vista da posição da EAT dentro da área da ETA em Figueirópolis D'Oeste-MT

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A partir da fiscalização executada, foram identificadas não-conformidades (NC) que seguem anexas a este relatório, no documento intitulado Termo de Não-Conformidades (TNC).

A situação é muito preocupante em relação a água que está sendo distribuída pelo município. Nesse quesito faço indagações do ponto de vista técnico quanto a realidade encontrada no sistema de tratamento de água da cidade.

1º - Não há tratamento adequado da água com a estrutura atual existente;

2º - A vazão é menor que a necessária;

3º - A ETA não consegue tratar de forma adequada a vazão de água bruta;

4º - A ETA não operar dentro da capacidade operacional para atender a cidade;

5º - Não há relatórios operacionais que possam evidenciar a situação da qualidade da água distribuída na cidade, mas por não monitorar e controlar os parâmetros e pelo fato de distribuir água bruta, a lógica é que está fora dos padrões de potabilidade preconizado pela Portaria GM/MS nº 888/2021;

6º - A ETA não estava em operação no momento da fiscalização, apenas funcionando como caixa de passagem e filtrando o pouco que consegue em virtude da não operação da ETA;

7º - Não são feitas análise dos controles de qualidade da água floculada, decantada e filtrada;

Os principais pontos de atenção:

- ETA sem operação – inapta para tratamento de água;
- Necessidades de apontamentos em registro dos itens descritos como:
 - Não foi evidenciada a existência de placa de identificação da área do reservatório.

- Ausência de tubulação de ventilação protegidas com tela e com cobertura que impeça a entrada de água de chuva e limite a entrada de poeira.
- Não foi evidenciada a existência de procedimento para verificar a necessidade de limpeza e desinfecção do reservatório.
- Não prever a limpeza de reservatório de água no intervalo mínimo de um ano.
- Foi evidenciado que a ETA não possui licenciamento ambiental para funcionamento
- Não foi evidenciada a existência de placa de identificação da área da EBA.
- Foi evidenciado que a Estação de Tratamento de Água não possui responsável técnico
- Foi evidenciada que a área de depósito de produtos químicos não está com ventilação conveniente ou não são armazenados adequadamente.
- Foram evidenciados que os registros e a frequência de realização dos ensaios não estão sendo realizados adequadamente.
- Foram evidenciados que o teste de jarros e os seus registros não estão sendo realizados adequadamente
- Foram evidenciados que os equipamentos não estão em condições de manutenção elétrica adequada.
- Foram evidenciados que os equipamentos não estão em condições de manutenção mecânica adequadas.
- Não proporcionar a segurança das edificações e dos operadores.
- Foi evidenciado que o local não apresenta bom estado de limpeza.
- Não foi evidenciada a existência de relatório ou caderno com os registros das falhas da ETA.

- Ausência ou não atendimento do Plano de Emergência e Contingência.

No total, foram identificadas 104 (cento e quatro) não conformidades.

Deve a prestadora dos serviços providenciar, pessoalmente ou por provocação aos terceiros competentes, a conformação dos itens descritos, relativos às suas instalações, seus equipamentos e seus serviços, com o intuito de concorrer para uma prestação eficiente dos serviços públicos de abastecimento de água, objetivando o pleno atendimento dos seus usuários e a proteção do meio ambiente.

Após a fiscalização e com todos as análises observadas fisicamente e localmente, informamos que a referida Estação de tratamento de água não atende a população da zona urbana da cidade de Figueirópolis D' oeste-MT e segundo as normas, regulamentos, portarias e leis de segurança de saúde pública, da vigilância sanitária, ambiental e epidemiológica informo que a ETA atual deve ser substituída e/ou reformada para que atenda os principais parâmetros de operação e assim se adequar a Portaria GM/MS nº 888/2021, que regulamenta o padrão de potabilidade e os procedimentos de controle e vigilância da água para consumo humano. Para executar tal ação sugiro que seja restabelecido de forma imediata a reativação de todos os poços profundos existentes na zona urbana com aplicação de desinfecção com cloro (através de seu íon – hipoclorito de sódio) de forma contínua e implanta o uso racional com campanhas massivas de comunicação as autoridades e o público geral (residentes) da cidade.

Portanto, a Prefeitura de Figueirópolis Doeste deve observar, para de forma plena, atender os seguintes itens elencados abaixo:

Manter a Turbidez dentro dos valores máximos permitido: Indicador da presença de partículas em suspensão. VMP: 5 NTU na rede de distribuição.

Monitorar e corrigir o pH (quando necessário): Faixa aceitável entre 6,0 e 9,5.

Aplicar hipoclorito de sódio e monitorar o Cloro residual livre: Mínimo de 0,2 mg/L e máximo de 5,0 mg/L.

Monitorar Coliformes totais e Escherichia coli (na ETA e na rede de distribuição): Não devem estar presentes em nenhuma amostra mensal.

Substâncias químicas: Como nitrato, chumbo, arsênio, entre outros, com limites específicos para cada composto.

Padrões microbiológicos, organolépticos e radiológicos: Devem estar dentro dos limites estabelecidos para garantir segurança e aceitabilidade da água.

O DAE de Figueirópolis não realiza nenhuma análise laboratorial de monitoramento e controle da qualidade da água distribuída a cidade de Figueirópolis Doeste e, portanto, deve contratar um químico e/ou engenheiro sanitaria para operar o sistema e responder pelo controle operacional.

Deverá também executar um plano de emergência (decretar calamidade pública – para transferir recursos financeiros necessário para operar de forma adequada) pelo fato de estar distribuindo água em desacordo com a legislação sanitária, cuja responsabilidade recairá sobre o respectivo gestor público. Lembrando que é Responsabilidade do prestador de serviço, seja empresa pública ou privadas que operam sistemas de abastecimento.

O gestor público nos municípios e estados devem fiscalizar e garantir que os sistemas estejam operando adequadamente. Caso operem de forma inadequada pode configurar infração sanitária, sujeita a penalidades previstas na Lei nº 6.437/1977, como multas, interdição do serviço ou responsabilização civil e criminal.

Juridicamente, uma estação de tratamento pode ser considerada inadequada se:

- Não realiza o tratamento completo exigido (coagulação, floculação, decantação, filtração, desinfecção).

- Apresenta falhas na dosagem de produtos químicos (excesso ou ausência de cloro, por exemplo).
- Não realiza controle de qualidade conforme exigido pela Portaria 888.
- Permite a distribuição de água fora dos padrões de potabilidade

Caso, a Prefeitura opte por não assumir as responsabilidades de garantir a segurança sanitária de saúde pública, o Ministério Público, através da de suas prerrogativas constitucionais poderá solicitar a decretação de Intervenção na estrutura pública do DAE-Figueirópolis Doeste - MT para seja garantido o acesso seguro do abastecimento de água.

ENCERRAMENTO

Estes signatários apresentam o presente trabalho concluído, constando de 15 (quinze) folhas digitadas apenas de um lado, rubricadas, exceto esta última que segue devidamente datada e assinada, colocando-se à disposição para esclarecimentos.

Mirassol d'Oeste, 15 de outubro de 2025.

Participantes da Fiscalização:

Paulo Mário C. Cardoso
Diretor Téc. Operacional
AGERR Pantanal - MT

Péricles S. da Cruz
Diretor Adm.-Financeiro
AGERR Pantanal-MT

Responsáveis pelo Relatório:

Paulo Mário C. Cardoso
Diretor Técnico Operacional
AGERR Pantanal -MT

Rodney Ferreira N. Junior
Estagiário Engenharia
AGERR Pantanal - MT

De Acordo:

Luciana Nascimento Silva
Diretora Geral
AGERR Pantanal -MT

ANEXO (S)

Ata de Abertura

Termo de Não Conformidade - TNC